PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº848, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, na importância de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinado ao custeio de despesas com manutenção do convênio firmado com o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com a redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento de Saúde, P.H. e Assist. Social
02.07.02 – Divisão de Saúde
10.303.0120.2093 – Manutenção Farmácia Básica
3.3.90.32.04 – Medicamento para Distribuição.....R$12.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de setembro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária